



**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

REQUERIMENTO n.º 093/2021

Protocolado em 25/10/2021

AUTOR:

Daniela Sanchotene

DESTINATÁRIO:

Mesa Diretora

ASSUNTO:

Solicita o plenário para realizar Audiência Pública

O Vereador(a) que esta subscreve, na forma regimental, respeitosamente REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário,

Com base nos Art. 180 à Art. 182, do Regimento Interno, solicito o plenário no dia 10/11/2021 às 9h, para realizar Audiência Pública para tratar sobre a privatização da Companhia Rio Grandense de Saneamento (CORSAN) e o marco legal do saneamento.

JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de esclarecer parlamentares sobre as consequências de uma possível privatização da Corsan, destacando a importância da água, que é um bem comum para os municípios, acredito que esta pauta requer debates.

Na audiência serão apresentados os passos que levarão até possível privatização da companhia estadual, além de dados de operação, investimentos da empresa e consequências.

O momento ainda é de subsidiar-se de dados técnicos e informações, considerando a relevância do assunto e do seu impacto para o futuro da cidade e das próximas gerações. É uma oportunidade que temos para sanar as dúvidas e buscar respostas que nos deem segurança quanto a qualquer decisão.

O Poder Concedente destes serviços, pela expressa disposição de nossa Constituição, é o Município. Nada poderá ser decidido e implementado sem o pronunciamento dos Municípios.

Além disso, qualquer alteração no regime de concessão ou nos contratos a tal relativos só poderá entrar em vigor se aprovada pela Câmara de Vereadores de nosso Município.

Assim sendo, não podemos abrir mão de nossas prerrogativas. Somos representantes do povo, os legítimos titulares, por essa representação, do poder de conceder a exploração dos serviços de água e esgoto.

Temos que dar oportunidade da informação e de ouvir o povo, através da audiência pública e com isso temos que exigir que o Executivo encaminhe à Câmara as propostas de alterações contratual e



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

de alteração do regime de concessão.

Além disso, é requisito de validade a realização prévia de audiências públicas sobre as minutas de contratos de concessão dos serviços de saneamento, por força do art. 11, inc. IV da Lei 11.445/07, o que se aplica em hipóteses de profunda alteração como a que o Estado pretende, transformando o contrato e entregando sem a necessária licitação municipal o serviço público à iniciativa privada.

O Parlamento é que deve ter a palavra final, até nas alterações que o novo Marco Legal do Saneamento manda fazer. Nada é automático e nada cabe apenas ao Executivo decidir, daí a necessidade dessa audiência pública para maiores esclarecimentos e a oportunidade de o assunto ser debatido e poder sanar dúvidas.

DATA:

Itaqui, 25 de outubro de 2021.